



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 955/85

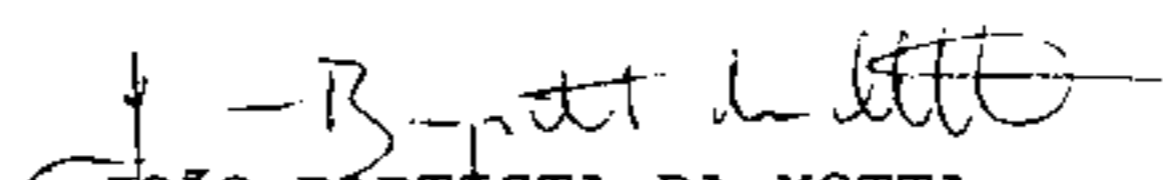
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de su
as atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA de
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, um terreno com área de 720,00M², situado em Ca rapebus, Distrito de Carapina, Município da Serra, confrontando-se pela frente com Rua Projetada medindo 30,00M, pelos fundos com Gradinor Soares Filho, medindo 30,00M, pelo lado direito com Vital Andréa Toffoli, medindo 24,00M e pelo lado esquerdo com Tarcisio Montti de Almeida, medindo 24,00M, em favor de MEIRE GOMES DE ARAUJO e GERALDA GOMES VASCONCELOS.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor total de Cr\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte cruzeiros) correspondente à avaliação feita para o imóvel objeto da venda, que teve seu recolhimento efetivado pela referida senhora, conforme TALÃO nº 36912 de 16.06.78.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Dezembro de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal